

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023
CONTRATO Nº 20240067

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE E A EMPRESA
CASTANHEIRA COMERCIO DE PECAS,
ACESSORIOS E SERVERVIÇOS P/
VEÍCULOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, localizado na Passagem Bom Jesus, nº. 227, CEP 68.360-000, Bairro Centro, Senador José Porfírio – PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 14.264.650/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Carlos Andre Souza Machado, secretário de meio ambiente e turismo, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.516.592-**, residente e domiciliado na Travessa Abel Figueiredo, nº. 90, Bairro Centro, Senador José Porfírio – PA, CEP 68.360-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CASTANHEIRA COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E SERVERVIÇOS P/ VEÍCULOS LTDA**, sediada na Travessa Pedro Gomes, nº 825, Sala 01, 02 e 03, Centro, Altamira-PA, CEP 68371-105, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.712.368/0001-70, neste ato representada pela Sra. Claudia Elizangela Coutinho da Luz, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.944.542-**, residente e domiciliado na Rua Osterno de Alencar Maia, nº. 535, Jard. Indep. II, Altamira-PA, CEP 68372-245, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o parecer jurídico, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1. O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Registro de Preços nº 005/2023, na Forma Eletrônica, processo administrativo nº 005/2023, do tipo Menor Preço por Item.

1.2. Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3. Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão nº 005/2023 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;

1.4. Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui-se objeto deste instrumento a “**Aquisição de peças para veículos leves a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Senador José Porfírio**”.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
029025	JUNTA HOMOCINÉTICA L.RODA-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: AUTOTEC	UNIDADE	4,00	920,610	3.682,44
029026	SEMI EIXO DIANTEIRO COMPLETO-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: AUTOTEC	UNIDADE	2,00	1.439,460	2.878,92
029027	CUBO RODA DIANTEIRA-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: ROC	UNIDADE	2,00	1.208,500	2.417,00
029028	DISCO DE FREIO DIANTEIRO-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: MDS	UNIDADE	4,00	417,850	1.671,40
029029	PASTILHA FREIO DIANTEIRA-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: ECOFADS	UNIDADE	4,00	225,490	901,96

029030	CABO FREIO MAO DIREITO-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: T	UNIDADE	4,00	322,630	1.290,52
029031	CABO FREIO MAO ESQUERDO-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: TUBA	UNIDADE	4,00	322,630	1.290,52
029032	CILINDRO RODA TRASEIRA-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: IKKO	UNIDADE	4,00	237,390	949,56
029033	KIT. DE EMBREAGEM-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: ROC	UNIDADE	2,00	2.369,080	4.738,16
029034	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: KOTRA	UNIDADE	2,00	323,920	647,84
029035	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: KOTRA	UNIDADE	2,00	280,820	561,64
029036	LANTERNA DIANTEIRA P/CHOQUE-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: DFB	UNIDADE	4,00	271,810	1.087,24
029037	FAROL LD-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: DFB	UNIDADE	5,00	1.401,500	7.007,50
029038	FAROL LE-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: DFB	UNIDADE	5,00	1.401,500	7.007,50
029039	LANTERNA TRASEIRA L/E-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: DF	UNIDADE	5,00	610,850	3.054,25
029040	LANTERNA TRASEIRA L/D-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: DF	UNIDADE	5,00	610,850	3.054,25
029041	AMORTECEDOR TRASEIRO-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: ALL	UNIDADE	4,00	476,390	1.905,56
029042	AMORTECEDOR DIANTEIRO-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: AL	UNIDADE	4,00	612,130	2.448,52
029043	COXIM DO MOTOR-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: SKIP	UNIDADE	4,00	323,280	1.293,12
029044	COXIM DO CAMBIO-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: SKIP	UNIDADE	4,00	1.211,720	4.846,88
029045	COXIM DA CAIXA DE REDUÇÃO-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: SKIP	UNIDADE	4,00	174,670	698,68
029046	COXIM DA CABINE-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: SKIP	UNIDADE	4,00	271,810	1.087,24
029050	VELA AQUECEDORA-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: DELPHI	UNIDADE	4,00	109,050	436,20
029051	SAPATA FREIO TRASEIRO-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: JU	UNIDADE	4,00	514,990	2.059,96
029052	TAMBOR FREIO TRASEIRO-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: MD	UNIDADE	4,00	670,030	2.680,12
029053	ROLAMENTO RODA TRASEIRA-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: UNIDADE	UNIDADE	4,00	419,780	1.679,12
029054	RETENTOR RODA TRASEIRA INTERNO-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: ARCA	UNIDADE	4,00	73,020	292,08
029055	RETENTOR RODA TRASEIRA EXTERNO-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: ARCA	UNIDADE	4,00	75,920	303,68
029056	RETENTOR PINHAO-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: ARCA	UNIDADE	4,00	92,640	370,56
029057	BORRACHA ESTABILIZADOR INT. -L200 TRITON 3.2 D - Marca.: SKIP	UNIDADE	4,00	3.523,220	14.092,88
029058	FEIXE DE MOLA TRASEIRO-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: F	UNIDADE	4,00	3.523,860	14.095,44
029059	COIFA DA JUNTA HOMOCINÉTICA L. RODA-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: SKIP	UNIDADE	4,00	73,340	293,36
029060	COIFA DA JUNTA HOMOCINÉTICA L. CAMBIO-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: SKIP	UNIDADE	4,00	69,800	279,20
029062	BOMBA HIDRÁULICA-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: HIPARTS	UNIDADE	1,00	1.500,590	1.500,59
029063	RADIADOR-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: FRONTIER	UNIDADE	1,00	2.223,360	2.223,36
029064	SETOR DE DIREÇÃO-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: ROC	UNIDADE	1,00	4.202,580	4.202,58
029065	PARA-BRISA-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: BIG VIDROS	UNIDADE	2,00	1.912,310	3.824,62
029066	SENSOR TEMPERATURA MOTOR-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: HIPARTS	UNIDADE	2,00	224,200	448,40
029067	SENSOR DA CAIXA DE REDUÇÃO-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: HIPARTS	UNIDADE	2,00	572,250	1.144,50
029068	CORRENTE DE TRAÇÃO-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: HIPAR	UNIDADE	2,00	283,390	566,78
029069	BIELETA ESTABILIZADOR DIR-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: AMORTEX	UNIDADE	32,00	129,630	4.148,16
029070	BIELETA ESTABILIZADOR ESQ-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: AMORTEX	UNIDADE	32,00	129,630	4.148,16
029071	REGULADOR VOLTAGEM-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: GAUSS	UNIDADE	2,00	574,180	1.148,36
029072	BOMBA DAGUA-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: AUTOTEC	UNIDADE	2,00	574,820	1.149,64
029073	BOMBA OLEO-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: AUTOTEC	UNIDADE	2,00	2.365,220	4.730,44
029074	TAMPA RADIADOR-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: PATRAL	UNIDADE	1,00	92,960	92,96
029075	HELICE MOTOR-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: FRONTIER	UNIDADE	2,00	286,920	573,84
029076	EMBREAGEM VISCOSA-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: FRONTI	UNIDADE	3,00	1.395,390	4.186,17
029077	FILTRO AR MOTOR-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: WEGA	UNIDADE	3,00	102,940	308,82
029078	FILTRO OLEO MOTOR-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: WEGA	UNIDADE	3,00	144,750	434,25
029079	FILTRO COMBUSTIVEL-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: WEGA	UNIDADE	3,00	71,410	214,23
029080	FILTRO ACD-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: WEGA	UNIDADE	4,00	77,200	308,80
029081	CRUZETA CARDAN DIANTEIRA-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: ASH	UNIDADE	2,00	125,450	250,90
029082	CRUZETA CARDAN TRASEIRA-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: UNIDADE	UNIDADE	2,00	241,250	482,50
029083	HIDROVACUO FREIO-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: ROC	UNIDADE	1,00	1.597,080	1.597,08
029084	BRAÇO AXIAL-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: AMORTEX	UNIDADE	4,00	144,750	579,00
029085	TERMINAL DIREÇÃO DIR-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: DLZ	UNIDADE	4,00	193,000	772,00
029086	TERMINAL DIREÇÃO ESQ-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: DLZ	UNIDADE	4,00	193,000	772,00
029088	REPARO PINCA FREIO DIANT-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: PATRAL	UNIDADE	2,00	89,750	179,50
029089	REGULAGEM FREIO TRASEIRO ESQ-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: PATRAL	UNIDADE	4,00	144,750	579,00
029090	REGULAGEM FREIO TRASEIRO DIR-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: PATRAL	UNIDADE	4,00	144,750	579,00
029091	PIVO SUPERIOR-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: DLZ	UNIDADE	2,00	188,180	376,36

029092	PIVO INFERIOR-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: DLZ	UNIDADE	2,00	313,630	627,26
029093	ALTERNADOR-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: AUTOTEC	UNIDADE	1,00	2.877,310	2.877,31
029094	BATERIA 90 AMPERES--L200 TRITON 3.2 D - Marca.: DURE	UNIDADE	3,00	1.317,870	3.953,61
029096	BICO INJETOR-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: DELPHI	UNIDADE	4,00	5.187,610	20.750,44
029097	LÂMPADA DO FAROL-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: GAUSS	UNIDADE	4,00	43,430	173,72
029098	LÂMPADA DE FREIO-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: GAUSS	UNIDADE	4,00	19,300	77,20
029099	LÂMPADA DO PISCA-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: GAUSS	UNIDADE	4,00	27,990	111,96
				VALOR GLOBAL R\$	161.196,80

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1. DA CONTRATADA:

3.1.1. Promover o Fornecimento dos Itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;

3.1.2. Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2. DA CONTRATANTE:

3.2.1. Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir, em especial Anexo 1 Termo de Referência;

3.2.2. Proceder a conferência e acompanhamento da entrega dos itens Homologados de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;

3.2.3. É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

3.2.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO e os demais Fundos Municipais, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela gestão e controle dos quantitativos contratados, para que não haja descumprimento dos limites legais, observando as especificações dos itens licitados, e em caso de descumprimento, ensejará na responsabilização dos responsáveis nos termos da legislação vigente.

3.2.5. Nos termos do art. 67 Lei nº. 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

3.2.6. O representante do Município anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato vigorará 08 de março de 2024 até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data de sua assinatura

4.2. Rege-se o objeto deste contrato pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93;

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Da Entrega: A Entrega será “**Parcelada**”, de acordo com as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

a) as **peças de veículos leves**, deverão ser entregues de forma parcela no município de Senador José Porfírio;

5.2. A entrega das **peças de veículos leves** dar-se-á na sede do CONTRATANTE, no endereço especificado na Ordem de Compra, com notificação prévia, de acordo com a solicitação e necessidade da CONTRATANTE, devendo ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da efetiva solicitação emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO ou por outro servidor por ela designado;

5.3. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os materiais/produtos deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material/produto encaminhado pelo licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

5.4. Só será aceito os itens, que estiver de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, sendo fiscalizada qualitativa e quantitativamente na hora da entrega;

5.5. Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados, devolvidos e o pagamento cancelado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. **PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado:

- R\$ 161.196,80 (cento e sessenta e um mil, cento e noventa e seis reais e oitenta centavos)

6.2. **FORMA DE PAGAMENTO** - O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega dos itens licitados, conforme Anexo 1 Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1. O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos, regulamentações técnicas exigidas por lei.

9.2. O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Sr. **Benevaldo Gomes Soares**, CPF nº ***.957.572-**, designado para fiscal do contrato, representando o Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9.2.1. Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I. Fiscalizar e atestar a prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II. Comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III. Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

9.2.2. A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATANTE** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho:

- Exercício 2024 Atividade 1601.185420002.2.093 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1. Qualquer modificação de forma qualitativa, quantitativa (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela **CONTRATANTE** através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a **CONTRATADA** poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 20 do edital, que trata das sanções administrativas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Senador José Porfírio/PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

Estado do Pará
Município de Senador José Porfírio
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40

14.2. E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Senador José Porfírio/PA, 08 de março de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ(MF) 14.264.650/0001-59
CONTRATANTE

CASTANHEIRA COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E SERVERVIÇOS P/ VEÍCULOS LTDA
CNPJ nº 03.712.368/0001-70
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
CPF

2. _____
CPF